

Reunião de 04 de dezembro de 2012

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia quatro de dezembro do ano de dois mil e doze. -----

----- Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, António Guilherme Sá de Moraes Machado e dos Excelentíssimos vereadores João Manuel dos Santos Henriques, João Fernando Pinto de Freitas Meira, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves, Armando Emanuel Rainha Simões Pacheco, António Joaquim Pimentel e Fernando José Bártolo e comigo António Luís Moreira, Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi deliberado proceder de seguida à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

- **O BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia três de dezembro. Verificou-se um total de disponibilidades no valor de um milhão, noventa e três mil, oitocentos e cinquenta euros e onze cêntimos (1.093.850,11). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O senhor vereador Armando Pacheco interveio para solicitar novamente esclarecimentos ao senhor Presidente, uma vez que até

Reunião de 04 de dezembro de 2012

à presente data ainda não obteve resposta às questões levantadas na reunião do pretérito dia vinte e três de outubro, relativamente à realização da feira do gado. -----

----- **1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 20/11/2012:** - Foi presente a ata da última reunião ordinária realizada no dia vinte de novembro de dois mil e doze, cuja fotocópia, foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. -----
----- Colocada à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. -

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- **2.1. DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE ALVARÁS DE UTILIZAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** - O Executivo tomou conhecimento dos alvarás de utilização deferidos pelo Vereador com competências delegadas durante o mês de novembro de dois mil e doze. -----

LIC. ^a	REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	DESTINO
59/12	Freguesia de Urrós	Urrós	Atividades recreativas e culturais
60/12	Manuel Matos da Silva Loureiro	Mogadouro	Uso geral
61/12	António José Pires Mourão	Sanhoane	Habitação familiar
62/12	Mogaricus Cogumelos – Sociedade Unipessoal, Lda.	Mogadouro	Uso geral
63/12	António Araújo Pereira Batista	Saldanha	Uso geral
64/12	José António Gaspar	Tó	Agricultura
65/12	Guilherme Augusto Moreno	Vilarinho dos Galegos	Habitação familiar

Reunião de 04 de dezembro de 2012

----- 2.2. DEFERIMENTO DE PROCESSOS DE OBRAS POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: - A Câmara tomou conhecimento dos processos de obras deferidos pelo vereador com competências delegadas durante o mês de novembro de dois mil e doze: -----

PROC.º	REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	NATUREZA
54/12	Américo Joaquim Fernandes	Mogadouro	Construção nova
61/12	Varanda & Cordeiro, Lda.	Mogadouro	Alteração
73/12	Alberto Ilídio Pires	Castelo Branco	Construção nova
45/10	Virgínia do Céu Caetano	Castelo Branco	Reconstrução
53/12	Luis Manuel Flores	Bemposta	Construção nova
63/12	Raquel dos Anjos Martins Jorge	Vale de Porco	Construção nova
80/12	José Ferreira Alves Monteiro	Urrós	Construção nova

----- 2.3. ANTÓNIO MANUEL ROMUALDO – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO: - Foi presente a informação da Unidade Orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, com o número 633, de trinta de novembro de dois mil e doze, referente a um pedido de alteração aos lotes números nove e dez, do Loteamento Sá Morais Machado, em Mogadouro, solicitada pelo Sr. António Manuel Romualdo. -----

----- A Chefe da Unidade Orgânica refere que o requerente pretende proceder ao emparcelamento dos dois lotes e à construção de um pequeno anexo – Churrasqueira.

----- A Chefe da Unidade Orgânica refere ainda que tal possibilidade está prevista no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e que o pedido não põe em causa o COS e o IUS definidos nas alíneas c) e f) do Regulamento do PDM para o aglomerado Mogadouro. -----

----- A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a supra

Reunião de 04 de dezembro de 2012

mencionada informação deliberou, por unanimidade, ordenar aos serviços a notificação dos proprietários constantes no alvará, concedendo-lhe um prazo de dez dia, para pronúncia sobre esta alteração. -----

----- **2.4. DSTELECOM NORTE – LDA – INSTALAÇÃO DE REDE DE ACESSO E REDE DROP. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO:** - Foi presente a informação da Unidade Orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, com o número 623, datada de vinte e três de novembro de dois mil e doze, referente a uma comunicação prévia da operação urbanística de instalação da rede de acesso à fibra ótica e Rede Drop a levar a efeito no concelho de Mogadouro. -----

----- A Câmara, analisado o assunto e atenta à informação supra deliberou, por unanimidade, admitir a referida comunicação prévia. -

-----**3. 13.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DA DESPESA DO ANO DE 2012. Para ratificação:** -Depois de explicada pelo vereador António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, Teresa Neves e António Pimentel e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bárto, ratificar o despacho do Sr. Vice-presidente, exarado em vinte e oito de novembro de dois mil e doze, que aprovou a 13.^a Alteração ao Orçamento Municipal da Despesa do Ano de 2012, no total de noventa e seis mil e trinta euros (€96.030,00). -----

----- **4. 11.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DO ANO DE 2012. Para ratificação:** - Depois de explicada pelo vereador António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, Teresa Neves e António Pimentel e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bárto, ratificar o despacho do Sr. Vice-presidente, exarado em vinte e oito de novembro de dois mil e doze,

Reunião de 04 de dezembro de 2012

que aprovou a 11.^a Alteração ao Plano de Atividades Municipal da do Ano de 2012, na importância de três mil euros (€3.000,00), em reforços e quarenta e seis mil e trinta euros (€46.030,00), em diminuições . -----

----- **5. 11.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO 2012. Para ratificação:** - Depois de explicada pelo vereador António Pimentel, a Câmara deliberou, por maioria com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, Teresa Neves e António Pimentel e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártolo, ratificar o despacho do Sr. Vice-presidente, exarado em vinte e oito de novembro de dois mil e doze, que aprovou a 11.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos do Ano de 2012, no valor de seis mil euros (€6.000,00) em reforços e em diminuições. -----

----- **6. PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA REDUÇÃO DA TAXA VARIÁVEL DE IRS DE 5% PARA 2,5%:** - *Pelo senhor Presidente foi apresentada uma proposta datada de vinte e três de novembro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,EXP,I,GE,997, cujo teor a seguir se transcreve: -----*

----- *“Face aos aumentos verificados no custo dos alimentos, dos combustíveis, da maioria dos bens de consumo e, em geral, do agravamento da taxa de inflação e correspondente perda do poder de compra, aliado ao esforço exigido ao povo português por força da consolidação orçamental que conduziu ao corte total ou parcial dos subsídios de férias e de natal, bem como à redução de salários.*

----- *No sentido de ajudar as pessoas a enfrentar parte da atual crise. -----*

Proponho: -----

----- *A participação variável no IRS a que o município tem direito nos termos do n.º 1, art.º 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), onde refere “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano anterior, calculada sobre*

Reunião de 04 de dezembro de 2012

a respetiva coleta liquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS”, seja reduzida em 50% em benefício dos contribuintes de Mogadouro registados na nossa Repartição de Finanças, ou seja, aprovada nos termos do n.º 2 do mesmo artigo a alteração da taxa variável de 5% para 2,5%”. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **7. PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE SOBRE AS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS RESPEITANTE AO ANO DE 2012, A LIQUIDAR EM 2013:** - Pelo

senhor Presidente foi apresentada uma proposta datada de vinte e três de novembro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,EXP,I,GE,996, cujo teor a seguir se transcreve: -----

----- *“Atendendo ao facto de que a gestão financeira levada a cabo nos últimos anos pela Câmara Municipal conduziu este Município a lugares cimeiros em termos de saúde e equilíbrio financeiro, não sendo necessário portanto recorrer a nenhum tipo plano de reestruturação financeira ou aderir ao Programa de Apoio à Economia Local, criado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que através do estipulado no n.º 2 do artigo 6.º impõe aos municípios em desequilíbrio financeiro a fixação da taxa de IMI no limite máximo. -----*

----- *O n.º 5 do artigo 112.º do Código do CIMI estabelece: “Os Municípios mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos”, que no caso do Município de Mogadouro está presentemente fixada no valor mínimo. -----*

----- *Considerando que um aumento desta taxa apenas iria agravar a situação financeira das famílias que, face à conjuntura económica desfavorável, se encontram numa situação cada vez mais precária. -----*

----- *Propomos assim a manutenção da Taxa de IMI nos valores mínimos permitidos por Lei. -----*

Reunião de 04 de dezembro de 2012

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente e submete-la à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- 8. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2013 – ORÇAMENTO; PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS; PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL E MAPA DE PESSOAL: - Pelo Senhor Presidente e em cumprimento do estipulado na alínea c) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e para efeitos do disposto nos artigos 4.º e 5.º, da Lei n.º 12-A/208, de 27 de fevereiro, foram presentes as propostas dos documentos supra referidos. -----

----- Após a apresentação dos documentos o Sr. Presidente solicitou aos senhores vereadores que se pronunciassem sobre os mesmos tendo-se procedido à votação dos documentos previsionais para o ano de dois mil e treze – Orçamento; Plano Plurianual de Investimentos; Plano de Atividades Municipal e Mapa de Pessoal. -----

----- Os documentos foram aprovados, com quatro votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, Teresa Neves e António Pimentel e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártolo. -----

----- Pelos vereadores eleitos pelo Partido Socialista foi apresentada a declaração de voto cujo teor a seguir se transcreve: -

----- «Não podemos deixar de expressar em acta o nosso comentário sobre este ponto. -----

----- O relatório explicativo que antecede os documentos apresentados – Plano Plurianual de Investimentos; Plano de Actividades e Proposta de Orçamento para o próximo ano de 2013 refere ter sido elaborado com cortes significativos em todas as rubricas, face à situação de crise que o País atravessa e que também se reflecte nas autarquias. -----

----- Da sua análise verificamos ter havido uma redução de 33% no seu total, em relação a idêntico documento do ano que agora vai findar. -----

Reunião de 04 de dezembro de 2012

----- Somos de opinião que este orçamento está muito próximo da realidade do nosso Município. -----

----- A redução agora verificada, já devia, como sempre temos argumentado, ter sido considerada em anteriores orçamentos, pois os valores agora apresentados como previstos, estão muito próximos dos montantes e percentagens de realização obtidos nos três últimos exercícios, quando da apresentação de contas – 17 milhões em 2009; 15 milhões em 2010 e 18 milhões em 2011! -----

----- No Plano Plurianual de Investimentos e Plano da Actividades Mais Relevantes os maiores valores definidos destinam-se a Funções Sociais; Habitação e Serviços e Transportes Rodoviários. -

----- Como obras previstas e de alguma monta, destacam-se apenas a Recuperação e Valorização da Ribeira do Juncal; Abastecimento de Água ao Sector Nascente; e, Pavimentação da EM 1183 entre a EN 315 e o limite do concelho. -----

----- Surpreende-nos não se verificar a previsão de obras nas freguesias, com exclusão de Valverde e destaque para Peredo de Bemposta, esta com duas! -----

----- Terminamos apresentando um quadro comparativo dos aumentos e diminuições entre este orçamento e o do ano anterior: -

RECEITAS CORRENTES					
CÓD.	RECEITAS	ANOS	IMPORTÂNCIAS	2013%	2012%
1	IMPOSTOS DIRECTOS	2013	598.141,00		
		2012	589.949,00		
			8.192,00	0,013 -	11,10 +
2	IMPOSTOS INDIRECTOS	2013	64.084,00		
		2012	60.066,00		
			4.018,00	0,066 -	17,44 -
4	TAXAS E MULTAS	2013	142.653,00		
		2012	129.076,00		
			13.577,00	0,105 +	2,91 +
5	REND. DE PROPRIIDADE	2013	503.658,00		
		2012	493.321,00		
			10.337,00	0,020 +	1,39 +
6	TRANSF, CORRENTES	2013	7.751.716,00		
		2012	7.123.597,00		
			628.119,00	0,088 +	11,25 -
7	VENDA DE BENS	2013	701.770,00		

Reunião de 04 de dezembro de 2012

RECEITAS CORRENTES					
	SERVIÇOS	2012	580.135,00		
			121.635,00	0,209 +	5,92 -
8	OUTRAS RECEITAS	2013	95.777,00		
		2012	54.216,00		
			41.561,00	0,766 +	37,48 +

RECEITAS DE CAPITAL					
CÓD.	RECEITAS	ANOS	IMPORTÂNCIAS	2013%	2012%
9	VENDA DE BENS	2013	167.500,00		
		2012	193.640,00		
			-26.140,00	0,156 -	29,46 -
10	TRANSF. DE CAPITAL	2013	5.189.764,00		
		2012	13.690.605,00		
			-8.500.841,00	2,638 -	16,74 -
12	PASSIVOS FINANCEIROS	2013	0,00		
		2012	0,00		
			0,00	0	100 -
13	OUTRAS RECEITAS	2013	200,00		
		2012	0,00		
			200,00	100 +	100 -

RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	2013	9.857.799,00		2013%	2012%
	2012	9.030.360,00			
		827.439,00	0,091 +		
RECEITAS DE CAPITAL	2013	5.357.464,00		2,591 -	13,34 +
	2012	13.884.245,00			
		-8.526.781,00			
DESPESAS CORRENTES	2013	8.863.846,00		0,018 -	6,49 -
	2012	9.029.876,00			
		-166.030,00			
DESPESAS DE CAPITAL	2013	6.351.417,00		2,186 -	13,46 +
	2012	13.884.729,00			
		-7.533.312,00			

» -----
 ----- O vereador Armando Pacheco justificou a sua forma de votação pelo facto de neste Plano, à semelhança de Planos

Reunião de 04 de dezembro de 2012

Anteriores, não terem sido contempladas algumas obras propostas pelo CDS-PP aprovadas na Câmara e na Assembleia Municipal, como é o caso de uma capela mortuária que tem vindo a constar dos vários orçamentos e ainda não foi executada. -----

----- Em relação às sugestões manifestadas pelos vereadores do Partido Socialista, o senhor Presidente, referiu que a execução das estradas mencionadas não poderia ter execução devido à falta de verbas para satisfazer os compromissos com vista à sua execução. Relativamente à justificação de voto manifestada pelo vereador Armando Pacheco o Senhor Presidente informou que os executivos existem para executar e gerir do modo que entendem as necessidade das populações tendo em conta as sua prioridades.

----- Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista congratularam-se com a atitude do Senhor Presidente em ter aceite a sua proposta de redução do IRS. -----

----- Interveio o vereador João Henriques para referir que a proposta do Senhor Presidente para Redução do IRS é anterior à receção dos contributos do Partido Socialista para o Orçamento, conforme se pode constatar pela data da proposta. -----

----- Interveio ainda o Senhor Presidente tendo referido que independentemente das datas das propostas o Presidente da Câmara congratula-se com a coincidência de Propostas quando se trata de assuntos sociais. -----

----- Mais foi deliberado, solicitar à Assembleia Municipal: -----

- Autorização para contratação de empréstimos, a curto prazo, nos termos do nº. 7 do artigo 38.º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro; -----

- Autorização para que a Câmara assuma compromissos de que resultem encargos financeiros repartidos, por vários anos económicos, em conformidade com as Opções do Plano e -----

- Autorização para a delegação de competências da Câmara, nas Juntas de Freguesia do Concelho, designadamente em matéria de investimentos, ao abrigo da alínea s) do nº. 2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redação da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com vista à execução do orçamento do ano de dois mil e doze. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, submeter as

Reunião de 04 de dezembro de 2012

propostas dos documentos, para aprovação da Assembleia Municipal, para efeito das alíneas b) e o) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do disposto nos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 6, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

----- 9. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:

- Pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta, datada de vinte e oito de novembro de dois mil e doze, cujo teor a seguir se transcreve: -----

----- “1. Considerando, por um lado, o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através da locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 Euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a sua assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias públicas-privadas, está sujeita, no que respeita às

Reunião de 04 de dezembro de 2012

entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

3. Considerando, que o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 152/2012, de 20 de maio, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais. -----

4. Considerando o momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2013, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro). ---

----- Propõe-se, em face do exposto, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Setor Público Administrativo, que o órgão deliberativo delibere: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 Euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que

Reunião de 04 de dezembro de 2012

previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 e 2, já assumidas e a assumir no decurso do ano de 2013. ---

5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. ----

Mogadouro, 28 de Novembro de 2012 -----

O Presidente do Município de Mogadouro -----

(António Guilherme Sá de Moraes Machado, Dr.)” -----

----- A Câmara analisada a supra referida proposta deliberou, por unanimidade, aprová-la. -----

----- Mais foi deliberado submeter a presente proposta à aprovação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- 10. REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO EM CONFORMIDADE COM O NÚMERO 1 DO ART.º 25 DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO OPERADA NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:

- Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, registada com a referência 2012,EXP,I,GE,1014, cujo teor a seguir se transcreve integralmente: -----

«PROPOSTA -----

Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Mogadouro em conformidade com o n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto operada nos termos do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro -----

(a submeter ao Órgão Executivo para aprovação e submissão ao Órgão Deliberativo para aprovação)-----

----- A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada

Reunião de 04 de dezembro de 2012

pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. -

----Considerando que: -----

- O n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (EPDAL) estabelece que os municípios devem aprovar a adequação das suas estruturas orgânicas às regras e critérios previstos no aludido diploma até 31 de dezembro de 2012, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que estabelece o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL); -----

- Compete à Assembleia Municipal aprovar, nos termos da lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea n) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do art.º 6.º do RJOSAL aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do art.º 9.º do aludido diploma); -----

----- Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direcções municipais e departamento municipais) em conformidade com a alínea b) do art.º 6.º do RJOSAL; -----

- O Município de Mogadouro, atentos os critérios de provimentos previstos nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, está habilitada a prover os seguintes dirigentes: -----

Dados de Suporte: -----

(1) População Residente (CENSOS 2011)	(2) População em Movimento Pendular	(3)=(1)+(2) = População	Dormidas Turísticas por ano civil	MAPA XIX - TRANSFERÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS - OE/2012 (A proposta de Lei do OE 2013 mantém valores iguais)	
				Transf. OE 2012 (FEF + FSM + IRS)	Permilagem
9.587	237	9.824	-	8.581.782 €	3,757

Reunião de 04 de dezembro de 2012

Nos termos do art.º 6.º do EPDAL: -----

Diretor Municipal (Cargo de Direção Superior de 1.º Grau)			
POPULAÇÃO >=100,000 (1 Diretor Municipal por cada 100,000)	PARTICIPAÇÃO NOS FUNDOS >=8/1000, acresce 1 Diretor Municipal	DORMIDAS >=1.000.000 (1 Diretor Municipal por cada 1.000.000, com um limite de 2)	Total de Diretores Municipais passíveis de serem providos
0	0	0	0

Nos termos do art.º 7.º do EPDAL: -----

Diretor de Departamento Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau) ou equiparado			
POPULAÇÃO >=40.000 (1 Diretor de Departamento Municipal por cada 40.000)	PARTICIPAÇÃO NOS FUNDOS >=2/1000, acresce 1 Diretor de Departamento Municipal	DORMIDAS >=400.000.00 (1 Diretor de Departamento Municipal por cada 400.000, com um limite de 4)	Total de Diretores de Departamento Municipal passíveis de serem providos
0	1	0	1

Nos termos do art.º 8.º do EPDAL: -----

Chefe de Divisão Municipal (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau) ou equiparado		
POPULAÇÃO Até 10,000 (2 Chefes de Divisão), entre 10.001 e 20.000 acresce 1 Chefe de Divisão, por cada fração inteira de 10.000 acresce 1 Chefe de Divisão Municipal	DORMIDAS >=100.000.00 (1 Chefe de Divisão Municipal por cada 100.000, com um limite de 6)	Total de Chefes de Divisão Municipal passíveis de serem providos
2	0	2

Nos termos do art.º 9.º do EPDAL: -----

Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior	
POPULAÇÃO >=40.000 (1 Titular de Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior por cada 40.000 com um limite de 6)	Total de Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior passíveis de serem providos

Reunião de 04 de dezembro de 2012

1	1
---	---

Em suma: -----

TOTAL DE TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO			
Total de Diretores Municipais passíveis de serem providos	Total de Diretores de Departamento Municipal passíveis de serem providos	Total de Chefes de Divisão Municipal passíveis de serem providos	Total de Titulares de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau ou Inferior passíveis de serem providos
0	1	2	1

- A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do art.º 4.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são aprovados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----
- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do art.º 6.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do RJOSAL;
- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico) nos termos das alíneas d) do art.º 6.º, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no art.º 8.º do RJOSAL; -----
- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do art.º 6.º do RJOSAL definir o número máximo de equipas de projeto,

Reunião de 04 de dezembro de 2012

quando seja exclusivamente adotado o tipo de estrutura hierarquizada. -----

Face aos considerandos enunciados, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal para aprovação a seguinte moldura organizacional: -----

- Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada; -----

- N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 6 (seis): -----

----- 1 (uma) nos termos do art.º 7.º conjugado com o n.º 3 do art.º 21.º. ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----

----- 3 (três), atentos os critérios de provimento previstos nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----

----- 2 (duas), nos termos do n.º 1 do art.º 21.º da Lei n.º 49.º, de 9 de agosto. -- N.º máximo de subunidades orgânicas 9 (nove) e; -----

----- N.º máximo de equipas de projeto 2 (duas); -----

- Quesitos a que alude o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto relativo aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau: -----

----- *Designação:* Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau designam-se Chefes de Unidade; -----

Competências: -----

- Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção; -----

- Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações; -----

- *Área de recrutamento:* Efetivos do serviço; -----

Requisitos do recrutamento: -----

- Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar;-----

- No mínimo 2 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja

Reunião de 04 de dezembro de 2012

exigível uma licenciatura. -----

Remuneração: 6.^a posição remuneratória da carreira geral de técnico superior. -----

Entrada em vigor -----

- A presente moldura organizacional entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2013. -----

Revogação -----

- Com a entrada em vigor da actual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais publicada pelo Aviso n.º 25660/2010 no Diário da República, 2.^a série, n.º 237, de 9 de Dezembro».” -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a supra aludida proposta. -----

----- Mais foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação nos termos da lei. -----

----- **11. CRIAÇÃO DAS UNIDADE ORGÂNICAS FLEXÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO E REGULAMENTO ORGÂNICO DO MUNICÍPIO – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:**

- Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, registada com a referência 2012,EXP,I,GE,1015, cujo teor a seguir se transcreve integralmente: -----

«**PROPOSTA** -----

----- Foi aprovado pela Câmara Municipal e submetido para aprovação à Assembleia Municipal de Mogadouro a moldura organizacional do Município de Mogadouro, nomeadamente: -----

Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada; -----

N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 6 (seis): -----

○ 1 (uma) nos termos do art.º 7.º conjugado com o n.º 3 do art.º 21.º ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----

○ 3 (três), atentos os critérios de provimento previstos nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----

Reunião de 04 de dezembro de 2012

- 2 (duas), nos termos do n.º 1 do art.º 21.º da Lei n.º 49.º, de 9 de agosto. -----
- N.º máximo de subunidades orgânicas 9 (nove) e; -----
- N.º máximo de equipas de projeto 2 (duas); -----

Na operacionalização daquela moldura organizacional atendeu-se a um conjunto de premissas, designadamente: -----

1. Responsabilização dos titulares de cargos de direcção; -----
2. Formalização de chefias e lideranças informais em reforço da legitimação da sua actuação; -----
3. Segregação das competências entre serviços cometendo a unidades orgânicas instrumentais todos os domínios de actuação e competências de apoio e suporte e às unidades orgânicas operativas competências e adstrições inerentes às matriz de atribuições do Município; -----
4. Segregação de competências entre planeamento, execução e fiscalização. -----

Assim, atentas as premissas enunciadas e considerando que: -----

- Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL); e --
A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

Reunião de 04 de dezembro de 2012

Proponho à Câmara Municipal, dentro dos limites a aprovar pela Assembleia Municipal, a criação das seguintes unidades

orgânicas flexíveis: -----

- a. **Divisão Administrativa e Financeira (1)** – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau; ---
- b. **Divisão de Infraestruturas, Equipamentos e Ambiente (2)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau; -----
- c. **Divisão de Desenvolvimento Economico e Social (3)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, criada nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; -----
- d. **Divisão dos Serviços Integrados da Presidência (4)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau; -----
- e. **Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo (5)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau; -----
- f. **Unidade de Obras Municipais (6)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, criada nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

As competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis agora propostas constam das fichas de caracterização anexas ao Regulamento Orgânico. -----

Reunião de 04 de dezembro de 2012

Apreciada e votada a criação das unidades orgânicas flexíveis e de forma a dar maior consistência ao modelo aprovado e agora operacionalizado **proponho à Câmara Municipal a apreciação e, caso assim entendam, a aprovação, do Regulamento Orgânico do Município de Mogadouro que reúne a súmula dos actos tendentes à operacionalização da estrutura dos serviços.** -----

REGULAMENTO ORGÂNICO**CAPÍTULO I****ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS****Secção I****Disposições Gerais**

Artigo 1.º

Modelo

A organização interna dos serviços municipais adopta o modelo de estrutura Hierarquizada.

Artigo 2.º

Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da:

1. Unidade e eficácia da acção;
2. Aproximação dos serviços aos cidadãos;

Reunião de 04 de dezembro de 2012

3. Desburocratização;
4. Racionalização de meios;
5. Eficiência na afectação dos recursos públicos;
6. Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;
7. Garantia da participação dos cidadãos;
8. Demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º

Direcção, superintendência e coordenação

A direcção, superintendência e coordenação dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei.

Secção II

Estruturação dos Serviços

Artigo 4.º

Estruturas formais

Reunião de 04 de dezembro de 2012

1. Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível:

- a) Estrutura nuclear – Os departamentos municipais constituem a departamentalização fixa da organização municipal e correspondem a unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação, criados em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas e da importância do sector de actividade sob sua responsabilidade, sendo dirigidos por diretores de departamento;
- b) Estrutura flexível – integra as seguintes unidades e subunidades orgânicas:
 - I. Divisões Municipais - concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º Grau - são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de actuação do Município, integradas, em regra, na organização de um departamento;
 - II. Unidades Municipais - concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe de Unidade Municipal;

Reunião de 04 de dezembro de 2012

- III. Secções ou Núcleos – não concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis mas antes para o n.º máximo de subunidades orgânicas – são coordenadas por um coordenador técnico - criadas obrigatoriamente no âmbito de unidades orgânicas flexíveis ou nucleares, para prossecução de funções de natureza executiva e actividades instrumentais.

2. Podem ainda ser criadas equipas de projecto, nos termos do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal atento o limite máximo fixado pela Assembleia Municipal, que constituem serviços de carácter temporário, visando a concretização de objectivos específicos.

Artigo 5.º

Estruturas informais

1. Sem prejuízo do aludido no artigo anterior, poderão ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, estruturas informais no âmbito das actividades de estudo, apoio à gestão e representação do Município, designadamente:

- a) Comissões;
- b) Conselhos;
- c) Grupos de trabalho;
- d) Grupos de missão;
- a) Núcleos de apoio administrativo;

Reunião de 04 de dezembro de 2012

- b) Serviços;
- c) Outras estruturas informais.

2. Áreas de actividade das estruturas informais:

- a) Cada estrutura informal disporá de uma ficha de caracterização idêntica à usada para as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura formal (unidades e subunidades orgânicas) a qual deve ser aprovada pelo Presidente da Câmara;
- b) As fichas de caracterização deverão reflectir os domínios de actuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objectivos, em consonância com os planos de actividades anuais.

3. Para cada estrutura informal, deverá ser nomeado um responsável por despacho do Presidente da Câmara.

4. Ao responsável referido no ponto anterior não poderá ser atribuída qualquer remuneração adicional.

5. Os responsáveis informais não são considerados “Dirigentes Intermédios” para efeitos da delimitação estabelecida na alínea d) do art.º 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, não obstante, devem colaborar de forma activa e diligente com os avaliadores formais através, designadamente, de contributos escritos adequados a uma efectiva e justa avaliação do desempenho dos trabalhadores que coordene.

Reunião de 04 de dezembro de 2012

Artigo 6.º

Serviços enquadrados por legislação específica

1. São serviços enquadrados por legislação específica:

- a) O Gabinete de Apoio Pessoal;
- b) O Serviço Municipal de Protecção Civil;
- c) O Serviço liderado pelo Médico Veterinário Municipal.

2. Os serviços referidos no n.º anterior não concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

3. Os dirigentes, ou equiparados a dirigentes que venham a ser providos para os serviços constantes do n.º 1 não são contabilizados, para efeitos dos limites previstos nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de outubro.

Secção III

Atribuições e competências das Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 7.º

Atribuições e deveres das unidades orgânicas flexíveis

1. As atribuições e competências específicas das unidades orgânicas flexíveis constam das fichas de caracterização anexas.

2. Constituem competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais deveres dos respectivos dirigentes nos

Reunião de 04 de dezembro de 2012

domínios de actuação que lhes venham a ser cometidos, sem prejuízo das competências previstas no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

- a) Definir metodologias e adoptar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;
- b) Desenvolver todas as acções e tomar as providências necessárias para assegurar o desenvolvimento de todas as actividades aprovadas, tanto as de iniciativa municipal como as que merecem apoio da Câmara;
- c) Efectuar levantamentos recorrentes das necessidades, proceder à sua análise e formular as propostas para eliminação das carências detectadas;
- d) Elaborar a programação operacional da actividade e submetê-la à aprovação superior;
- e) Representar o Município nas entidades, órgãos e estruturas formais e informais onde o Município tenha assento;
- f) Elaborar e manter actualizados os documentos estratégicos legalmente consignados;
- g) Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da Câmara Municipal as directivas e as instruções necessárias ao correcto exercício da respectiva actividade;
- h) Colaborar na elaboração e no controlo de execução das Grandes Opções do Plano e do orçamento e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;

Reunião de 04 de dezembro de 2012

- i) Articular as actividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das acções entre si;
- j) Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos. Outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das actividades planeadas;
- k) Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
- l) Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais;
- m) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;
- n) Outras competências e atribuições que lhes venham a ser cometidas no âmbito do Sistema de Controlo Interno.

Reunião de 04 de dezembro de 2012

3. Os titulares dos cargos de direcção exercem, cumulativamente, na respectiva unidade orgânica, as seguintes competências:
 - a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
 - b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
 - c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;
 - d) Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;
 - e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;
 - f) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respectiva unidade orgânica que dirige.
4. Compete ainda aos titulares de cargos de direcção:
 - a) Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;
 - b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

Reunião de 04 de dezembro de 2012

- c) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- f) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- g) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para o cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
- h) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo

Reunião de 04 de dezembro de 2012

e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

- i) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- j) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;
- k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

CAPÍTULO II**Cargos de direcção intermédia 3.º grau ou inferior**

Artigo 8.º

Cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior

Cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições

Reunião de 04 de dezembro de 2012

remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior, nos termos do n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

CAPÍTULO III**Disposições finais e transitórias**

Artigo 9.º

Organograma

O organograma anexo ao presente regulamento tem carácter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a orgânica do Município de Mogadouro.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento orgânico e os despachos e deliberações que o integram entram em vigor em 1 de janeiro de 2013. -----

Mogadouro, XX de dezembro de 2012 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(António Guilherme Sá de Moraes Machado, Dr.) ” -----

-----*A Câmara, analisado o assunto, deliberou, por unanimidade, concordar com a supra aludida proposta e submetê-la à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.* -----

----- **12. CONCURSO NACIONAL DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA 2013/2018. PROPOSTA DO VEREADOR DO DESENVOLVIMENTO RURAL:** - Foi presente uma informação do Vereador do Desenvolvimento Rural, com o número 435, datada de treze de novembro de dois mil e doze e registada cujo teor a seguir se transcreve: -----

----- *“A Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, através do ofício ref. 10/2012 de 16/02/2012, propôs à Câmara Municipal a renovação do Protocolo para a realização do Concurso*

Reunião de 04 de dezembro de 2012

Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa por um período de 6 anos. ----- A 22 de Maio de 2012 a Exma. Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não renovar o referido protocolo. -----

----- A 11 de Setembro de 2012, a Exma. Câmara Municipal, perante nova informação do Vereador do Desenvolvimento Rural e na ausência deste, deliberou não aprovar a renovação do protocolo, não enjeitando, no entanto, contribuir para a organização do Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa no ano de 2013. ----- Assim, na qualidade de vereador do Desenvolvimento Rural, dado que o Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa, tem por base um protocolo que junta todos os Municípios do Solar da Raça Mirandesa, com carácter rotativo, cabendo a realização do referido concurso no ano de 2013, no Concelho de Mogadouro, proponho pelas razões já aduzidas, acrescidas do facto de a produção de carne ganhar cada vez mais peso, face às dificuldades crescentes do sector leiteiro, e atendendo a que a organização do concurso e da responsabilidade da Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa que se aprove a assinatura do referido protocolo revogando todas as deliberações anteriores.” -----

----- Analisado o assunto a Câmara deliberou, por unanimidade revogar as deliberações sobre este assunto e aprovar a assinatura do Protocolo entre a Associação de Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa e o Município de Mogadouro com vista à realização do Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa para o período 2013 a 2018. -----

----- O vereador Armando Pacheco referiu que o procedimento agora tomado deverá ser tido em conta para eventuais pedidos apresentados por outros organismos. -----

----- 13. ADITAMENTO/ALTERAÇÃO AO CADERNO DE ENCARGOS DO PROCESSO POR AJUSTE DIRETO N.º 35/2012/UOCP/AQB – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS PARA A FROTA DE VIATURAS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – 2012. Para ratificação: - Foi presente a informação da Júri do Concurso

Reunião de 04 de dezembro de 2012

designado para o procedimento em epígrafe, datada de vinte e oito de novembro de dois mil e doze e registada com a referência 2012,EXP,I,GE,1013. -----

----- O júri do concurso refere que durante o decurso do processo, devido a questões invocadas por parte dos concorrentes relacionadas com esclarecimentos e retificações das peças do procedimentos, surgiu a necessidade de efetuar um aditamento/alteração ao caderno de encargos do procedimento referido, nos termos do ponto n.º 3 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do vereador com competências delegadas, exarado em vinte e oito de novembro de dois mil e doze, que aprovou o aditamento/alteração ao caderno de encargos proposta pelo Júri do Concurso. -----

----- **14. RECUPERAÇÃO DA ZONA HISTÓRICA DO CONCELHO – 1.a E 2.a FASE – REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA). INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS:** - A Câmara deliberou retirar o presente assunto da ordem de trabalhos. -----

----- **15. ARRANJO URBANÍSTICO DE PARADELA COM INFRAESTRUTURAS – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS:** - A Câmara, na sequência da informação do Chefe da Unidade Orgânica de Obras Municipais, datada de vinte de novembro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,OMADM,I,GE,465, deliberou, por unanimidade, aprovar o valor da revisão de preços definitiva da empreitada supra referida, no montante de zero euros (€0,00). -----

----- **16. EXECUÇÃO DO PROJETO DE VALORIZAÇÃO DO PERCURSO ECOTURÍSTICO TEMÁTICO DA CASCATA DA FAIA – LAMOSO – BEMPOSTA – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA.**

Reunião de 04 de dezembro de 2012

INFORMAÇÃO DA ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS: - A Câmara deliberou retirar o assunto da ordem de trabalhos a fim de o mesmo ser analisado em próxima reunião. -----

-----**17. RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS E ARRANJO URBANÍSTICO DAS ZONAS ENVOLVENTES DE PEREDO DE BEMPOSTA – REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA).**

INFORMAÇÃO DA ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS: A Câmara deliberou retirar o assunto da ordem de trabalhos a fim de o mesmo ser analisado em próxima reunião. -----

----- **18. BENEFICIAÇÃO DA E. M. 593.3 ENTRE MOGADOURO/VALVERDE/MEIRINHOS – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO. INFORMAÇÃO DA ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS:**

- Foi presente uma petição oriunda da sociedade Jaime Nogueira & Filhos, Lda., datada de vinte e cinco de outubro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,EXP,E,GE,5562, a solicitar, na qualidade de adjudicatária da empreitada supra referida, a restituição das Garantias Bancárias da obra em causa, nos termos do previsto no Decreto-Lei 190/2012, de 22 de agosto. -----

----- A Câmara, analisado o pedido e atenta a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, datada de dezanove de novembro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,OMAM,I,GE,457, deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria da empreitada de “Beneficiação da E. M. 593.3 entre Mogadouro/Valverde/Meirinhos” e autorizar a libertação da caução na percentagem de sessenta por cento (60%) da caução total da obra. -----

----- **19. SUBSTITUIÇÃO DA ADUTORA DO CRUZAMENTO DO SOUTO A VALVERDE E PROLONGAMENTO DA REDE DE ÁGUA DE MOGADOURO À QUINTA DA RIBERINHA - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO.**

INFORMAÇÃO DA ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS: - Foi presente uma petição oriunda da sociedade Jaime Nogueira & Filhos, Lda., datada de vinte e cinco de outubro de dois mil e doze,

Reunião de 04 de dezembro de 2012

registada com a referência 2012,EXP,E,GE,5554, a solicitar, na qualidade de adjudicatária da empreitada supra referida, a restituição das Garantias Bancárias daquela empreitada. -----

----- A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação da Unidade Orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de dezanove de novembro de dois mil e doze, registada com a referencia 2012,OMADM,I,GE,456, deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria da empreitada de “Substituição da Adutora do Cruzamento do Souto a Valverde e Prolongamento da Rede de Água de Mogadouro à Quinta da Ribeirinha” e autorizar a libertação das respetivas caução na percentagem de setenta e cinco por cento (75%) da caução total da obra. -----

----- **20. ARRANJO URBANÍSTICO DE VALE DA MADRE COM INFRAESTRUTURAS, ARRUAMENTOS EM SANHOANE DO SANTO AMARO AO LARGO DO CEMITÉRIO, PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS EM REMONDES E CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DO SALGUEIRAL - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO. INFORMAÇÃO DA ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS:**

- Foi presente uma petição oriunda da Sociedade Jaime Nogueira & Filhos, Lda., datada de vinte e cinco de outubro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,EXP,E,GE,5558, a solicitar, na qualidade de adjudicatária da empreitada em epígrafe, a restituição das Garantias Bancárias da referida obra. -----

----- A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, datada de dezanove de novembro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,OMADM,I,GE,459, deliberou, por unanimidade aprovar o auto de vistoria da empreitada de “Arranjo Urbanístico de Vale da Madre com Infra-estruturas, Arruamentos em Sanhoane, do Santo Amaro ao Largo do Cemitério, Pavimentação de Ruas em Remondes e Construção das Infra-estruturas do Loteamento do Salgueiral”, e autorizar a libertação da respetiva caução na percentagem de sessenta por cento (60%) da caução total da obra. -----

Reunião de 04 de dezembro de 2012

----- 21. APOIO A FAMÍLIAS CARENCIADAS – CONFORTO HABITACIONAL PARA IDOSOS - AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO FASEADA DE CAUÇÃO. INFORMAÇÃO DA ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS: - Foi presente uma petição oriunda da sociedade Jaime Nogueira & Filhos, Lda., datada de vinte e cinco de novembro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,EXP,E,GE,5555, a solicitar, na qualidade de adjudicatária da obra em epígrafe, restituição das garantias bancárias, da referida empreitada. -----

----- A Câmara, analisado o assunto e na sequência da informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, datada de dezanove de novembro de dois mil e doze, registada com a referência deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria da empreitada de “Apoio a Famílias Carentiadas – Conforto Habitacional para Idosos” e autorizar a libertação da respetiva caução na percentagem de noventa por cento (90%) da caução total da obra. -----

-----22. ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PAÇÓ. INFORMAÇÃO DA ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS: - Foi presente a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, com o número 474, datada de vinte e dois de novembro de dois mil e doze. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a execução, por administração direta, das obras de “Abastecimento de Água a Paçó”, estimadas em nove mil e novecentos euros (€9.900,00), sendo os materiais adquiridos através do armazém com base no concurso anual de fornecimento contínuo de materiais ao município. -----

----- 23. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CASTELO DOS MOUROS DE VILARINHO DOS GALEGOS, MOGADOURO (NORTE DE PORTUGAL) – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: - Foi presente a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, datada de vinte e nove de novembro de dois mil e doze, à qual se encontra anexa a minuta do contrato

Reunião de 04 de dezembro de 2012

referente ao procedimento por Ajuste Direto de “Prestação de Serviço de Coordenação do Projeto de Investigação e Valorização do Castelo dos Mouros de Vilarinho dos Galegos, Mogadouro (Norte de Portugal), a celebrar entre o Município de Mogadouro e o Senhor António Pereira Dinis. -----

----- A Câmara, analisada a supra mencionada minuta, deliberou, por unanimidade aprová-la. -----

----- **24. BENEFICIAÇÃO DO PASSEIO NA TRAVESSA DO SALGUEIRAL – APROVAÇÃO DA CONTA FINAL. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS:** - Foi presente a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, com o número 455, datada de dezasseis de novembro de dois mil e doze. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada de “Beneficiação do Passeio na Travessa do Salgueiral”, no valor de sete mil, novecentos e sessenta euros (€7.960,00). -----

----- **25. PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE VALE DA MADRE À ZONA INDUSTRIAL – DISCORDÂNCIA COM O CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS:** - Foi presente a informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais, com o número 463, datada de dezanove de novembro de dois mil e doze, referente a uma comunicação da sociedade Jaime Nogueira & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada supra referida, na qual manifesta a sua discordância com os valores dos cálculos da revisão de preços aprovado em reunião do executivo de vinte e cinco de setembro de dois mil e doze, no montante negativo de sete mil, oitocentos e seis euros e quarenta e três centavos (- €7.806,43). -----

----- O Chefe da Unidade Orgânica de Obras Municipais refere ainda que: -----

“1 – No cálculo apresentado pelo adjudicatário, a obra encontra-se suspensa no período compreendido entre Agosto de 2009 e Outubro de 2010. -----

2 – Este período não está correcto pelo facto de a obra só ter sido

Reunião de 04 de dezembro de 2012

suspensa no final de Setembro de 2009. -----

3 – De acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei 6/2004 de 6 de Janeiro transcreve-se: -----

«artigo 4.º - O plano de pagamentos, previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito e aprovado segundo o estipulado no artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, servirá de referência nos cálculos das revisões de preços.» -----

Conclusão: -----

----- Não tendo sido apresentada em devido tempo nenhuma alteração ao Plano de Pagamentos, aquele que deverá ser tomado para o cálculo da revisão de preços é o Plano de Pagamentos constante da Proposta do adjudicatário apresentada a concurso, o qual termina em Setembro de 2009, sendo por isso nosso parecer que os argumentos apresentados pelo adjudicatário não têm qualquer fundamento legal.” -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação supra identificada. -----

----- **26. PLANO DE PORMENOR DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – RESULTADO DO PERÍODO DESTINADO À DISCUSSÃO PÚBLICA. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO:**

- Foi presente a informação da Unidade Orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de vinte e sete de novembro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,EXP,I,GE,1002. -----

----- A Chefe da Unidade Orgânica refere ter terminado o prazo destinado à discussão pública do Plano de Pormenor do Loteamento Industrial de Mogadouro e que durante esse período não foram apresentadas quaisquer sugestão reclamação ou observação ao referido Plano. -----

----- A Câmara analisado o assunto e tendo por base a informação supra mencionada, deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do Plano de Pormenor do Loteamento Industrial de Mogadouro. -----

Reunião de 04 de dezembro de 2012

----- Mais foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, nos termos da Lei. -----

----- **27. CONSTRUÇÕES EM RUINAS – RUA DA FONTE EM MOGADOURO. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO:** - Foi presente a informação da Unidade Orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de vinte e um de novembro de dois mil e doze, respeitante a uma informação da Fiscalização Municipal, na qual participava que o prédio urbano sito na Rua da Fonte em Mogadouro, propriedade dos herdeiros de Eduardo Augusto Pires e Carolina dos Anjos Pires, se encontra em estado de degradação, pondo em risco a segurança das pessoas e bens. -----

----- A Chefe da Unidade Orgânica refere que “de acordo com o definido no n.º 2 e no n.º 3 do art.º 89.º (Dever de Conservação) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DecretoLei n.º 26/2010, de 30 de março a Câmara deverá deliberar de acordo com as propostas apresentadas no relatório de vistoria: -----
Demolição de parte da fachada entre os vão de portas e janelas e construção de parede em alvenaria de tijolo devidamente rebocada e pintada.” -----

----- A Chefe da Unidade Orgânica refere ainda que os proprietários deverão ser notificados do teor da deliberação e procederem no prazo máximo de 30 dias ao licenciamento das referidas obras. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da supra referida informação. -----

----- **28. EDIFÍCIO JUNTO AOS SERVIÇOS SOCIAIS DA CÂMARA DE MOGADOURO - INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO:** - A Câmara, na sequência da informação da Unidade Orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, com o número 617, datada de vinte e dois de novembro de dois mil e doze, deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da supra mencionada informação e ordenar aos proprietários do Edifício sito

Reunião de 04 de dezembro de 2012

na Rua Luís de Câmoes, n. 18, junto ao Serviços Sociais de Mogadouro, para que procedam às obras de conclusão do referido imóvel, concedendo-lhes para o efeito um prazo de seis meses. -----

----- **29. VISTORIA A EDIFÍCIO NA RUA DA REPÚBLICA. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO:** - A Câmara, na sequência da informação da Unidade Orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de vinte e dois de novembro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,EXP,I,GE,985, relativa a um requerimento apresentado pela Associação Mogadourense de Pais e Encarregados de Educação, deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do edifício sito na Rua da República, n.º 36, em Mogadouro, para que proceda de imediato à reparação do beiral e à vedação das entradas do referido edifício e, num prazo de seis meses, efetue as obras de conservação do mesmo com vista a colmatar o estado de degradação do mesmo. -----

----- **30. CONSTRUÇÃO EM RUINAS NA RUA DA TORRE, EM MOGADOURO, PROPRIEDADE DE AMÉLIA MARIA MARTINS. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO:** - Foi presente a informação da Unidade Orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de vinte e dois de novembro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,EXP,I,GE,990, relativa a uma comunicação enviada pela Junta de Freguesia de Mogadouro a alertar para o estado de degradação de um imóvel, sito na Rua da Torre em Mogadouro, propriedade de Amélia Maria Martins. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, notificar a proprietária para que proceda à demolição da fachada entre os vãos de portas e janelas e construção de parede em alvenaria de tijolo devidamente rebocada e pintada, concedendo-lhe um prazo de trinta (30) dias para proceder ao licenciamento das referidas obras. -----

----- **31. CONSTRUÇÃO EM RUINAS NA RUA DA TORRE, EM MOGADOURO, PROPRIEDADE DE HERDEIROS DE ANTÓNIO**

Reunião de 04 de dezembro de 2012

MANUEL GOMES. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO: - Foi presente a informação da Unidade Orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de vinte e dois de novembro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,EXP,I,GE,991 relativa a uma comunicação enviada pela Junta de Freguesia de Mogadouro a alertar para o estado de degradação de um imóvel sito na Rua da Torre, propriedade de herdeiros de António Manuel Gomes. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, notificar os proprietários do referido imóvel para que procedam à demolição da fachada entre os vãos de portas e janelas e construção de parede em alvenaria de tijolo devidamente rebocada e pintada, concedendo-lhes um prazo de trinta (30) dias para proceder ao licenciamento das referidas obras. -----

----- **32. LOTUSDAY – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS, S. A. – PEDIDO DE REVERSÃO DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO:** - Foi presente

uma petição oriunda da sociedade LOTUSDAY – Comércio de Combustíveis e Serviços Imobiliários, S. A. datada de vinte e sete de novembro de dois mil e doze registada com a referência 2012,EXP,E,GE,6051, a solicitar, na qualidade de proprietária do Lote n.º 11, no Loteamento Industrial de Mogadouro, e nos termos da deliberação de Câmara de três de julho de dois mil e doze, a reversão, para ao Município, do referido lote. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, não proceder à reversão do lote, mas adquiri-lo pelo mesmo valor pelo que o mesmo foi alienado. -----

----- **33. RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE MOGADOURO – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA:** - Foi presente a

informação da Unidade Orgânica de Cultura, datada de vinte e nove de novembro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,CADMI,I,GE,498, respeitante a uma comunicação da Direção Regional da Educação do Norte sobre a renovação do Protocolo de cedência das instalações da Residência de Estudantes de

Reunião de 04 de dezembro de 2012

Mogadouro, celebrado entre aquela instituição e o Município de Mogadouro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento do teor da informação supra mencionada e deliberou comunicar à Direção Regional de Educação do Norte não ter denunciado o protocolo anteriormente celebrado, pelo que, de acordo com a clausula décima segunda, o mesmo foi automaticamente renovado. -----

----- **34. ASSOCIAÇÃO DE COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MOGADOURO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MÊS DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** - Foi presente a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, com o número 1001, datada de vinte e sete de novembro de dois mil e doze, respeitante a uma petição da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Mogadouro, a solicitar a abertura dos estabelecimentos comerciais durante o mês de dezembro, aos sábados e no dia vinte e três de dezembro. -----

----- A Assistente Técnica refere que, de acordo com o Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, em uso neste Município, todos os grupos comerciais podem permanecer abertos aos sábados. -----

----- Relativamente ao pedido feito para o dia vinte e três de dezembro, a Trabalhadora, refere que, de acordo com o n.º 1 do art.º 11.º do citado Regulamento o “Funcionamento nos períodos de Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa o município, mediante deliberação poderá fixar períodos de funcionamento nestas épocas.” -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e autorizar a abertura dos estabelecimentos comerciais nos dias pretendidos. -----

----- **35. CASA DA CRIANÇA MIRANDESA - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E AMBIENTE:** - Foi

Reunião de 04 de dezembro de 2012

presente uma petição, oriunda da Casa da Criança Mirandesa, com sede em Sendim, concelho de Miranda do Douro, datada de oito de novembro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,EXP,E,GE,5718, a solicitar autorização para utilização das Piscina Municipal Coberta, aos sábados, no período da tarde, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

----- A Câmara, analisado o assunto e na sequência da informação da Unidade Orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de dezasseis de novembro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,EXP,I,GE,961, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido. -----

----- 36. CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE BEMPOSTA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE LICENÇA PARA A OBRA DE ADAPTAÇÃO DO LAR DA 3.^a IDADE: - Foi presente uma petição do Centro Social e Paroquial de Bemposta, datada de vinte e de novembro de dois mil e doze, registada com a referência 2012,EXP,E,GE,5950, a solicitar a isenção de licença para a execução da obra de Adaptação do Lar de 3.^a Idade, que aquele centro social pretende levar a efeito. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, isentar o Centro Social e Paroquial de Bemposta do pagamento da referida licença. -----

----- 37. COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTA ANA/2013. – PEDIDO EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO: - Foi presente uma petição da Comissão de Festas em Honra de Santa Anta -2013, a solicitar a isenção do pagamento da Licença de ruído para a realização do “Torneio de Maltas”, que aquela comissão d e festas pretende levar a efeito no pavilhão Gimnodesportivo da Junta de Freguesia de Mogadouro, em vinte dois de dezembro de dois mil e doze. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, deferir o pedido e isentar a Comissão de Festas em Honra de Santa Ana, do Pagamento da referida licença de ruído. -----

Reunião de 04 de dezembro de 2012

----- **38. UNIDADE DOMICILIÁRIA DE CUIDADOS PALIATIVOS DO PLANALTO MIRANDÊS – OFERTA DE LIVROS AO MUNICÍPIO.** Para conhecimento: - A Câmara tomou conhecimento do teor do ofício da Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos do Planalto Mirandês, registado com a referência 2012,EXP,E,GE,6013 e deliberou, por unanimidade, agradecer a oferta dos doze exemplares do livro “Agora e na Hora da Nossa Morte”. -----

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

----- O Senhor Presidente, reconhecendo a urgência na deliberação imediata propôs a inclusão dos seguintes assuntos não incluídos na ordem do dia: -----

- **NATÁLIA DOS ANJOS CASIMIRO CORDEIRO – APOIO HABITACIONAL A FAMÍLIA CARENCIADA – RESTAURAÇÃO DE HABITAÇÃO. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS.** -----

- **CONSTRUÇÃO ILEGAL DE UM COBERTO – PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO N.º 11/2010. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS.** -----

- **BAR E ESPLANADA DA CASA DAS ARTES E OFÍCIOS DE MOGADOURO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.** -----

----- Colocada à votação a proposta do senhor Presidente a mesma obteve a seguinte votação: votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores João Henriques, Teresa Neves e António Pimentel e votos contra dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártolo. -----

----- Não se verificando a existência de maioria de dois terços do número legal dos seus membros prevista no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a reconhecer a urgência de deliberação imediata, os mesmos não foram objeto de deliberação. -----

Reunião de 04 de dezembro de 2012

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e um de novembro e o dia três de dezembro na importância de duzentos e trinta e seis mil, novecentos e dezanove euros e oitenta e dois centimos (€236.919,82). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o Senhor Presidente encerrado a reunião pelas onze horas e trinta e cinco minutos, de que para constar se lavrou a presente ata que eu, Paulo Jorge Ribeiro Salomé, Assistente Técnico, redigi e subscrevi. -----

